

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 129 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.995.

FIXA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E SUPERVISORES MUNICIPAIS, REFERENL TE AO CARGO CRIADO PELA LEI 51 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal' de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os vencimentos dos Professores e Supervisores Municipais, referente aos cargos criados pela Lei 51 de 05 de Outubro de 1.990.

SIMBOLO CARGO NIVEL	I	PERÍODO		II	PERÍDO -
PESEC I Professor I	R\$	122,38	1-13#7/kg	R\$	244,76
PESEC II Professor II	R\$	213,28	142.06	B\$	284,13
TOTAL PARTY AND THE PARTY AND			And in case of the last of the	No. of Concession,	284,13

Art. 2º - Os reajustes dos vencimentos definidos nes ta Lei serão os mesmos já estabelecidos pelo art. 4º da Lei 084 de 08 de Fevereiro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.995.

JOSE JOAQUIM AZZVEDO FIGUEINEDO
-Prefeito Municipal-